



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 058/2021

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d'Oeste."*

**MARCO ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.049 de 09 de dezembro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.01	Secretaria de Saúde	
10.301.0006.1040	Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
<b>Fonte:</b>	<b>02 - Transferências e Convênios Estadual</b>	
<b>Aplicação</b>	<b>312.007 - Emenda Estado - Investimento</b>	

02	Poder Executivo Municipal	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.01	Secretaria de Saúde	
10.301.0006.2109	Serviço de Atenção Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
<b>Fonte:</b>	<b>02 - Transferências e Convênios Estadual</b>	
<b>Aplicação</b>	<b>800.001 - Emenda Estado Saúde</b>	

02	Poder Executivo Municipal	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.01	Secretaria de Saúde	
10.301.0006.2109	Serviço de Atenção Básica	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
<b>Fonte:</b>	<b>02-Transferências e Convênios Estadual</b>	
<b>Aplicação</b>	<b>800.001 - Emenda Estado Saúde</b>	

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, dos seguintes recursos:



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **I) Excesso de arrecadação:**

- R\$ 100.000,00 recebidos pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo através da Demanda 2021.023.31622.

- R\$ 250.000,00 recebidos pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo através da Demanda 2021.050.32910.

**Artigo 3º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 3.036 de 21/08/2020, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de novembro de 2021.

**MARCO ANTONIO SAES LOPES**  
**Prefeito Municipal**